

**LEI Nº. 2.383/2020**

Data: 26 de agosto de 2020

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, inclusão no PPA 2018-2021 e LDO 2020 destinado a aplicação dos recursos procedentes da Medida Provisória nº. 938/2020 de 02 de abril de 2020 de Apoio Financeiro pela União aos Municípios e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. – Fica autorizada a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no departamento de finanças e fundo municipal de saúde, destinado ao registro de débitos de PASEP e aplicação dos recursos procedentes da Medida Provisória nº. 938/2020 de 02 de abril de 2020 de Apoio Financeiro pela União aos Municípios com o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública devido ao coronavírus - COVID19, no valor de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

06	SECRETARIA DE FINANÇAS		
06.02	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
06.02.28	ENCARGOS ESPECIAIS		
06.02.28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
06.02.28.846.0007	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA RESPONSÁVEL		
06.02.28.846.0007.2085	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		
339047 492 825	Obrigações tributárias e contributivas	R\$	6.157,98

08	SECRETARIA DE SAÚDE		
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.02.10	SAÚDE		
08.02.10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
08.02.10.301.0026	SAÚDE 24H		
08.02.10.301.0026.1045	EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA CORONAVÍRUS - COVID19		
319011 492 827	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$	613.842,02



Artigo 2º. – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação (art. 43, § 1, Inciso II, Lei 4.320/64) no valor de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), conforme descrições abaixo:

Fonte de recurso padrão – 100003.13.07.00.0 – Apoio Financeiro aos Municípios – AFM Rubrica – 4.17.18.99.11.05.00.00 – Outras Transferências da União - Apoio Financeiro aos Municípios – AFM – Medida Provisória nº. 938/2020	R\$ 620.000,00
---	----------------

Artigo 3º. – Fica autorizada a incluir meta e prioridade na Lei Municipal nº.2.223 de 11.12.2017, que dispõem sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras e dá outras providências, com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação da Ação	Exercício 2020 - Valor
0007 / 06 / 02	2.085 – Contribuição ao PASEP	R\$ 620.000,00

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação da Ação	Exercício 2020 - Valor
0026 / 08 / 02	1.045 – Execução das Ações de Enfrentamento da Emergência Coronavírus – Covid19	R\$ 620.000,00

Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas

Código da ação	Projeto/Atividade - Ação	Metas 2020 - Valor
2.085	– Contribuição ao PASEP	R\$ 620.000,00

Código da ação	Projeto/Atividade - Ação	Metas 2020 - Valor
1.045 Setor de Saúde	– Execução das Ações de Enfrentamento da Emergência Coronavírus – Covid19	R\$ 620.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PARANACITY

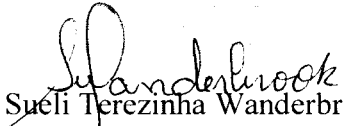
PARANÁ - BRASIL

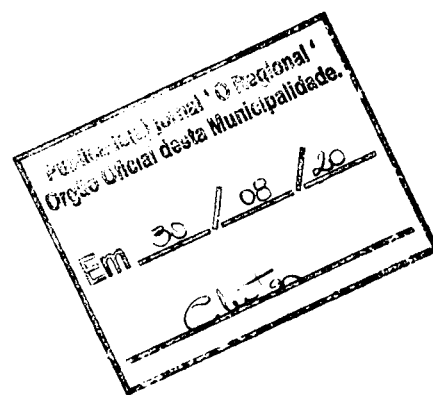
Artigo 4º. – Fica autorizada a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº. 2.338/2019 de 13.11.2019 que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Ações	Produto – Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira R\$	Recurso
2.085 – Contribuição ao PASEP	Débito	Diversos	6.157,98	100003.13.07.00.0 - 492 - Apoio Financeiro aos Municípios – AFM
1.045 – Execução das Ações de Enfrent.da Emerg.Coronavírus – Covid19 - Saúde	Folha de Pagamento	Diversos	613.842,02	100003.13.07.00.0 - 492 - Apoio Financeiro aos Municípios – AFM

Artigo 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2020.


Sueli Terezinha Wanderbrook
PREFEITA MUNICIPAL



RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022
87660-000 / PARANACITY-PR
CNPJ: 76.970.334/0001-50

(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR